

até encontrar o ponto «C»; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Vela Sanitária, numa distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Bonifácio Veronese, numa distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto «A», ponto inicial da presente descrição.

II — Área: a descrição supra encerra uma superfície de 1.200,00m (um mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 375428-1-004 plurianual, investimento para o exercício de 1982/84.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.596, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência da Rua Dr. Henrique Jacob com a Avenida Paraguassu Paulista, no 38.º subdistrito de Vila Matilde, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes ns. 17, 18, 21, 22 e 23 (quadra 170 do Setor 113), situado na confluência da Rua Dr. Henrique Jacob, com a Avenida Paraguassu Paulista, 38.º subdistrito de Vila Matilde, Comarca da Capital, com a área de 1.631,35 m² (um mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Artur Alvim ou a outro serviço público, que consta pertencer a Mohamed Fares, Banco A.E. Carvalho, Antonio Mendes Anacleto Mortari e Luiz Marchiori, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 74.451-81, a saber: terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da Av. Paraguassu Paulista, junto ao imóvel de número 708, deste ponto, segue em linha reta confrontando com o supracitado imóvel, que consta pertencer a Luiz Marchiori, na distância de 57,80 m (cinquenta e sete metros e oitenta centímetros), e rumo de 08.º 00' (oito graus) NW até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel que consta pertencer a Jesus de Brito Soares, na distância de 27,40 m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) e rumo de 88.º 00' (oitenta e oito graus) NE até encontrar o ponto «C», de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Dr. Henrique Jacob, na distância de 59,40 m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros) e rumo de 08.º 00' (oito graus) SE até encontrar o ponto «D», de onde deflete à direita e segue confrontando com a intersecção da Rua Dr. Henrique Jacob com a Av. Paraguassu Paulista, na distância de 3,10 m (três metros e dez centímetros) e rumo de 44.º 00' (quarenta e quatro graus) SW até encontrar o ponto «E», deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Av. Paraguassu Paulista, na distância de 35,80 m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros), e rumo de 84.º 00' (oitenta e quatro graus) NW até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 1.631,35 m² (um mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto n.º 13.75.428.1.004, do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o exercício de 1982-84, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.597, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Matilde, subdistrito de Vila Matilde, município e comarca da Capital, necessário à Construção do Centro de Saúde local.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um imóvel com a área de 2.231,73m² (dois mil, duzentos e trinta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) situado na Vila Matilde, subdistrito de Vila Matilde, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria de Estado da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde local ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Henriqueta Riviera Miranda com endereço à R. Augusto de Mendonça n.º 99, Espólio de José Baude, com endereço à R. João Cachoeira, 152 e Marco Antonio Tobal, com endereço à Travessa Joaquim Maria n.º 16, com as medidas e confrontações, constantes do processo n.º 74.443/81, e que assim se descreve: "Divisas e Confrontações: O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da rua Sérvulo de Castro, junto ao imóvel de número 48, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o supramencionado imóvel, que consta pertencer a William Crungh, numa distância de 46,65m (quarenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), e rumo de 70º 00' (setenta graus) NW até encontrar o ponto «B»; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os imóveis que constam pertencer a Waldemar dos Reis Oliveira, Waldemar dos Santos Abreu, Francisco Levy e Walter Loureiro numa distância de 41,10m (quarenta e um metros e dez centímetros) e rumo de 20º 00' (vinte graus) NE até encontrar o ponto «C», deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel que consta pertencer a Igreja C. Pres. do Brasil numa distância de 59,95m (cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros), e rumo de 70º 00' (setenta graus) SE até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da rua Sérvulo de Castro, numa distância de 44,95m (quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), e rumo de 35º 00' (trinta e cinco graus) SW até encontrar o ponto «A», ponto inicial da presente descrição. Área: a descrição supra encerra uma superfície de 2.231,73m² (dois mil, duzentos e trinta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a Execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 375428-1-004 do orçamento plurianual, investimento para o exercício de 1982/84.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.598, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel situado à Rua São Florêncio, ao lado do n.º 1464 no 41.º subdistrito de Canaíba, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de parte do lote n.º 240 (Quadra 242 do Setor 60), situado à Rua São Florêncio, ao lado do n.º 1464, no 41.º subdistrito de Canaíba, na comarca da Capital, com a área de 993,79m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Ias, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Benjamin Steinbruck, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 74.446-81 a saber: "O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da Rua São Florêncio, junto ao imóvel de número 1464, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 240, que consta pertencer a Benjamin Steinbruck, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e, rumo de 86º 00' (oitenta e seis graus) NE, até encontrar o ponto «B» daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 240, que consta pertencer a Benjamin Steinbruck, na distância de 38,00m (trinta e oito metros) e rumo de 04º 00' (quatro graus) SE até encontrar o ponto «C»; de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 240, que consta pertencer a Benjamin Steinbruck, na distância de 26,45m (vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) e rumo de 86º 00' (oitenta e seis graus) SW até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita e segue em curva suave à direita, confrontando com o alinhamento da Rua São Florêncio, na distância de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), cuja corda segue no rumo de 02º 00' (dois graus) NW, até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 993,79m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto n.º 13.75.428.1.044, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1982-84, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.599, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Associação dos Inativos do ABC — Santo André — GG — 601/82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 294974 — PI — 957;

2 — Lar Espírita Bezerra de Menezes — Ribeirão Pires — GG — 592/82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 294966 — PI — 951;

b) Coordenadoria de Ensino do Interior:

1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales — Jales — GG — 727/82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH — 242893 — PI — 1993;

II — pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

1 — Centro Social Santa Isabel de Braúna — Promoção Social — Pronto Socorro e Maternidade — Braúna — GG — 587/82 — Perua — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C 146 EBR 06351 B — PI — 1280;

III — pertencente à Casa Civil do Gabinete do Governador;

a) Sociedade Amigos do Parque Bancário, Tulipas e Adjacências — Capital — GG — 639/82 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C 146 EBR 17865 B — PI — 22195.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando os donatários poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Educação
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Carmen Elia, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.009, DE 25 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica Retificação do D.O., de 26-8-81

No quadro anexo ao decreto:

D.R. 11 — MARILIA

Chavantes

onde se lê: Lar São Vicente de Paula
leia-se: Lar São Vicente de Paulo, Departamento da Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, com sede em Osasco.

DECRETO N.º 18.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica Retificação do D.O., de 16-12-81

Artigo 1.º —

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Panorama

onde se lê: Santa Casa e Maternidade de Misericórdia de Panorama
leia-se: Santa Casa e Maternidade de Panorama

DECRETO N.º 18.592, DE 23 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre a necessidade de constar das correspondências e impressos dos órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta, endereço, código de endereçamento postal e números de telefones para informações e da providências correlatas Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1982.

Leia-se como segue e não como constou:

Fausto Aurimiro Lopes Rocha,

Secretário Extraordinário da Desburocratização